

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 18082024

Código de validação: CF51CF2E3E

(relativo ao Processo 530192023)

Requerente: Casa da Criança - Menino Jesus

Trata-se de processo administrativo em que a Casa da Criança - Menino Jesus, solicita a contratação das empresas D' Lord Comércio LTDA, no valor de R\$ 131.244,81 (cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e S R F COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 47.747,28 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), com base nas Atas de Registro de Preços nºs 05/24 e 06/24, respectivamente, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das crianças acolhidas na Casa da Criança "Menino Jesus".

Constam nos autos: manifestação do setor requisitante informando a demanda inicial de contratação (INFORMA-CCMJ - 22024); Atas de Registro de Preços nºs 05/24 e 06/24; Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2023; certidões de regularidade fiscal e trabalhista das empresas.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de dotação orçamentária para suprir a despesa. (DESPACHO-CO 7952024).

A minuta do contrato, Anexo IV ao Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2023, foi previamente analisada e aprovada pelo setor jurídico quando da autorização de abertura da licitação, conforme PARECER AJP 34962023.

Desse modo, uma vez preenchidos os requisitos legais, autorizo a contratação das empresas D' Lord Comércio LTDA, no valor de R\$ 131.244,81 (cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e S R F COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 47.747,28 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), com base nas Atas de Registro de Preços nºs 05/24 e 06/24, respectivamente, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das crianças acolhidas na Casa da Criança "Menino Jesus".

À Coordenadoria de Finanças para emissão das notas de empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/03/2024 09:42 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



DECISÃO-GP - 18082024 / Código: CF51CF2E3E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente